



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO
MAIA**

JUÍZA-AUXILIAR: THAIS Q. BORGES DE OLIVEIRA A. KHALIL



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

VARA ÚNICA DA COMARCA DE MANOEL URBANO

MAGISTRADO TITULAR: ZACARIAS LAUREANO DE SOUZA NETO

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 16 A 18 DE JUNHO DE 2025

DATA DA VISITA TÉCNICA: 17 DE JULHO DE 2025





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2025, perante a Vara Única da Comarca de Manoel Urbano e Comarca não Instalada de Santa Rosa do Purus, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, republicada no Diário da Justiça nº 7.717, págs. 70/71, de 10 de Fevereiro de 2025 e alterada pela Portaria nº 10, de 10 de Junho de 2025, designando-se os dias 16 a 18 de Junho de 2025, para a realização da Correição



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Geral Ordinária perante a Vara Única da Comarca de Manoel Urbano e Comarca não Instalada de Santa Rosa do Purus.

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

No que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça - SAJ Insights, SAJ/PG5, Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, Justiça em Números, constante do endereço [Justiça em números](#), painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](#), bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico [Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais \(tjac.jus.br\)](#).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária.

Para tanto, avalia-se:

- a. *Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- b. Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;*
- c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*
- d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;*
- e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;*
- f. Filas Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;*
- g. Regularidade dos processos na Fila “Em grau de Recurso”;*
- h. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*
- i. Processos com pendências de incidentes vencidas no SEEU;*
- j. Verificação por amostragem na fila de processos aguardando Designação e realização de Audiências;*
- k. Presos Provisórios há mais de 91 (noventa e um) dias, que não conste emissão de Atos do Magistrado;*
- l. Eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminhase Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:

*a. **Processos conclusos:** Depreende-se a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;*

*b. No tocante à Fila de Trabalho "**Concluso - Juiz Leigo**", dessume-se a inexistência de processos paralisados há mais de 30 (trinta) dias;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

*c. **Liminares e Medidas Cautelares pendentes de apreciação:**
Inexistência de liminares e medidas cautelares pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;*

*d. **Filas de Trabalho da Unidade (Fluxo-Cível):** 07 (sete) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias no Fluxo Cível; ↓ **Redução** em 77%, se comparado à Correição do ano anterior;*

*e. **Filas de Trabalho da Unidade (Fluxo-Criminal):** 03 (três) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias no Fluxo da Vara Criminal; ↓ **Redução** em 80%, se comparado à Correição do ano anterior;*

*f. **Pendências de Incidentes Vencidos no âmbito do SEEU:**
Denota-se a não incidência de processos; **Acrescente-se que a pendência de incidentes vencidos no âmbito do SEEU, afora as disposições legais acerca das progressões de pena, seguem avaliadas mensalmente pelo Conselho Nacional de Justiça para fins de pontuação no Selo de Qualidade, razão pela qual, recomenda-se que mantenha o contínuo gerenciamento;***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

g. Blocos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:

20 (vinte) feitos no âmbito Cível - ↓ Redução em 49% para o Fluxo-Cível, se comparado à Correição do ano anterior; e

01 (um) no Fluxo- Juizado Criminal - ↓ Redução em 99% para o Fluxo-Criminal, se comparado à Correição do ano anterior;

h. Processos na fila “Ag. Decurso de Prazo” com prazos vencidos: *Constam feitos em que já houve decurso do prazo estabelecido;*

i. Comarca não Instalada de Santa Rosa do Purus:

Avaliou-se os Fluxos da Comarca não Instalada de Santa Rosa do Purus, os quais embora com incidência de processos nos Blocos sem movimentação há mais de 60 dias, apresentam redução nas paralisações em relação à Correição do ano anterior, consoante Relatório distinto que segue acostado.

Deste modo, recomenda-se andamento aos feitos identificados, bem como que se promova constante gerenciamento dos Fluxos avaliados.

Analisando-se as paralisações no âmbito da Correição Geral Ordinária de 2025, e comparando ao ano de 2024, bem como exercícios anteriores, dessume-se redução nos quantitativos na totalidade dos fluxos avaliados, o que



demonstra empenho e êxito nas medidas de Gestão empreendidas pelo Magistrado e equipe, razão pela se parabeniza pelos resultados obtidos.

ADOÇÃO E DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR:

Insta ressaltar acerca da necessidade de observância aos feitos que versam acerca de Adoção e Destituição do Poder Familiar, nos moldes do Artigo 2º, Provimento nº 36/2014 do Conselho Nacional, o qual tramita perante esta Corregedoria no bojo dos autos SEI nº 0000285-18.2025.8.01.0000.

Desta feita, na fiscalização realizada em 26/05/2025, a Unidade não apresentava processos concernentes à classe respectiva.

Neste diapasão, na eventualidade de recebimentos de feitos referentes à temática, recomenda-se a correta identificação da classe, em observância às Tabelas Processuais Unificadas - TPUs.

**RECOMENDAÇÃO Nº 15/2014 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CRIMES DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL, TORTURAS E MAUS-TRATOS DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES:**

Consiste em Procedimento (SEI nº 0000344-06.2025.8.01.0000) no qual a Coordenadoria de Atividades da Área Judicial - COJUD fiscalizará acerca



dos crimes de abuso e exploração sexual, tortura e maus-tratos de crianças e adolescentes, com o escopo de verificar incidência de morosidade injustificada.

Ademais, orienta-se que a Unidade mantenha constante monitoramento interno acerca do correto uso das tarjas de identificação, bem como a observância ao tempo de tramitação, e ainda obstando que tais feitos permaneçam paralisados por mais de 30 dias.

RESOLUÇÃO N° 77/2009 - INSPEÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS:

De outra banda, reitera-se termos da Resolução n° 77/2009, a qual versa acerca das Inspeções nos estabelecimentos penais de medidas socioeducativas.

Deste modo, no caso da Unidade Judiciária sob análise, considerando inexistir estabelecimento de medidas socioeducativas na Comarca, a Unidade deverá proceder semestralmente ao preenchimento do cadastro no CNIUPS, concernente ao meio aberto, tendo como período de referência os meses de Janeiro a Junho e Julho a Dezembro do ano em curso.

Ademais, recomenda-se observância ao prazo estabelecido para fins de preenchimento do Formulário disponível no Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS), o qual deverá ser



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

enviado impreterivelmente até o dia 10 do mês seguinte ao semestre em referência, ressaltando que tais registros consistem em pontuação do Selo CNJ de qualidade.

Ressalte-se, por fim, que a realização das Inspeções bem como o preenchimento das Informações no Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais *consiste em item de avaliação do Prêmio CNJ de Qualidade, razão pela qual faz-se mister estrita observância ao prazo estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça.*

Por este motivo, acrescente-se que, consoante Despacho GACOG de ID 2095551, proferido no bojo dos autos SEI nº 0000368-34.2025.8.01.0000, às Unidades deverão antecipar as inspeções e respectivos cadastramentos concernentes ao *“1º Semestre (janeiro a junho) – Meio Aberto: até o dia 27/06/2025”*, considerando período de referência estabelecido pela Portaria do Prêmio de Qualidade.

HISTÓRICO DE PARTES (INFRACIONAL):

Imperioso salientar acerca da necessidade de observância concernente à correta atualização do Histórico de Partes, uma vez que o devido cadastro na aba *“Histórico de Partes”*, visa identificar a realidade Processual, e, por conseguinte dos feitos em trâmite na Unidade Judiciária.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2025:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2025, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 411 de 02 de Dezembro de 2024, constando sem novas alterações até o momento de emissão do presente Relatório.

Acrescente-se que supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delineiam: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia.

Desta feita, objetivando auxiliar as Unidades Judiciárias na identificação dos feitos em trâmite e que constem dentro dos parâmetros do Selo de Qualidade, a Gerência de Serviços Auxiliares – GEAUX, procedeu a implementação de painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#).

Neste diapasão, por meio de acesso ao painel estatístico, analisando os itens disponibilizados, infere-se que, no âmbito da Unidade constam os feitos abaixo elencados:

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	187,37% (Dados extraídos na data de 16/06/2025);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Metas:	Até 120 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 2 e Meta 3: b.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); c) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 10 e Meta 11 (com exceção da Meta 11 da Justiça do Trabalho):c.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos)c.2) cumprimento da meta maior ou igual a 95,00% (5 pontos). (...)	Considerando que não consta atualização dos painéis estatísticos para o ano de 2025, procedeu-se emissão dos dados por meio do endereço eletrônico https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/ , obteve-se na Meta 1 –2025: 146,15%; Meta 2 – 114,13%; Meta 3 – 126,84%; Meta 4 – 139,42%; Meta 5 – 66,34%; Meta 6 – 22,22%; Meta 7– 133,33%; Meta 8 –99,10%; Meta 10 – 252,38%. (Dados atualizados na data de 02/06/2025)
Reduzir a TCL Líquida em relação ao ano anterior:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	Em consulta ao Painel, na data de 16/06/2025, constam os dados a seguir: TCL atual: 42,24% TCL 2024: 58,48%
Painel do Índice de Conciliação nos processos de Conhecimento no 1º	FAIXA DE PONTUAÇÃO: a) Indicador I - total de processos com sentenças e decisões terminativas	Vara Única - Cível: Percentual de 23,32%.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Grau comum (não criminal) - Indicador I:	homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais de primeiro grau (10 pontos): a.1) Justiça Estadual - a partir de 18,0%;	<i>(Dados extraídos na data de 18/06/2025).</i>
Painel do Índice de Conciliação nos Juizados Especiais (não criminal) - Indicador II:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: b) Indicador II - total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais de juizados especiais (10 pontos): b.1) Justiça Estadual - a partir de 18,0%;	Vara Única - Juizado Especial Cível: Percentual de 17,35%. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública: Percentual de 1,54%. <i>(Dados extraídos na data de 18/06/2025)</i>
Painel do Índice de Conciliação nas Sentenças de execução de Títulos Extrajudiciais não Fiscais - Indicador IV:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: d) Indicador IV - total de processos com sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças de execução de	Vara Única - Cível: Percentual de 25%. <i>(Dados extraídos na data de 18/06/2025)</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	títulos executivos extrajudiciais não fiscais (10 pontos). d.1) Justiça Estadual - a partir de 30,0%;	
Painel do Índice de Conciliação nos processos não criminais com Sentença de Execuções Judiciais exceto execução penal - Indicador V:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: E) INDICADOR V - TOTAL DE PROCESSOS NÃO CRIMINAIS COM SENTENÇAS EM EXECUÇÃO JUDICIAL OU EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIAS DE ACORDO, EM RELAÇÃO AO TOTAL DE PROCESSOS NÃO CRIMINAIS COM SENTENÇAS EM EXECUÇÃO JUDICIAL OU EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (10 PONTOS). E.1) JUSTIÇA ESTADUAL - A PARTIR DE 13,0%;	Vara Única - Cível: Percentual de 4,55%. Vara Única - Juizado Especial Cível: Percentual de 20%. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública: Percentual de 0%. (Dados extraídos na data de 18/06/2025)
Painel dos processos antigos:	<i>Processos ingressados até o ano de 2022 representem:</i> A) ATÉ 20% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (50 PONTOS); B) DE 20,01% A 25% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (25 PONTOS);	Vara Única - Cível: Percentual de 14,94%. 39 processos antigos (anexo); Vara Única - Juizado Especial Cível: Percentual de processos antigos: 2,63%. 01 processo antigo (anexo);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		<p>Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública: Percentual de processos antigos: 2,56%. 01 processo antigo (anexo);</p> <p>Vara Única - Criminal: Percentual de 1,67%. 01 processo antigo pendente (anexo);</p> <p>Vara Única - Juizado Especial Criminal: Percentual de processos antigos: 4,76%. 02 processos antigos pendentes (anexo);</p> <p><i>(Dados extraídos na data de 18/06/2025)</i></p>
Painel do Tempo Médio de Tramitação dos Processos de Violência contra à Mulher:	<p>FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 400 dias (20 pontos) de 401 a 600 dias (10 pontos).</p>	<p>Vara Única - Criminal: apresenta tempo médio de 306,51 dias. 02 processos em trâmite com tempo médio acima de 401 dias;</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		02 processos em trâmite com tempo médio até 400 dias (anexo). <i>(Dados extraídos na data de 18/06/2025)</i>
Painel do Tempo Médio para Concessão de Medida Protetiva:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 2 dias (20 pontos)	Vara Única - Criminal: apresenta tempo médio de 0,56 dias. <i>(Dados extraídos na data de 18/06/2025)</i>
Painel do Tempo Médio de Tramitação das Ações Penais:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 700 dias (20 pontos) de 701 a 1.100 dias (10 pontos)	Vara Única - Criminal: apresenta tempo médio de 604,65 dias. 18 processos em trâmite, com tempo médio acima de 700 dias; 57 processos em trâmite com o tempo médio até 700 dias (anexo). Vara Única - Juizado Especial Criminal: Apresenta tempo médio de 227,91 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		10 processos em trâmite com o tempo médio até 700 dias (anexo). <i>(Dados extraídos na data de 18/06/2025)</i>
Painel do Tempo Médio de tramitação dos Processos de Ação Penal de Competência do Júri:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 1.500 dias (20 pontos) de 1.501 a 2.000 dias (10 pontos).	Vara Única - Criminal: apresenta tempo médio de 986,2 dias. 08 processos em trâmite, com tempo médio até 1.500 dias e; 02 processos em trâmite, com tempo médio acima 1.501 dias (anexo). <i>(Dados extraídos na data de 22/05/2025)</i>
Painel de Índice de Atendimento à Demanda - IAD das Ações Ambientais:	Faixa de pontuação (Previsão Prêmio 2025): a) IAD nas ações ambientais igual ou maior que 100% (20 pontos);	Vara Única - Cível: 0% de Ações Ambientais. 01 processo pendente de baixa. Vara Única - Criminal: 200% de Ações Ambientais. 15 processos pendentes de baixa (anexo).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		<p><i>Vara Única - Juizado Especial Criminal: 400% de Ações Ambientais.</i></p> <p>15 processos pendentes de baixa (anexo).</p> <p><i>(Dados extraídos na data de 18/06/2025)</i></p>
Painel dos Julgamentos das Ações Ambientais:	JULGAR PELO MENOS 35% DOS PROCESSOS AMBIENTAIS INGRESSADOS ATÉ 31/12/2021 E QUE NÃO TENHAM SIDO JULGADOS OU BAIXADOS ATÉ 31/7/2024 (20 PONTOS).	<p><i>Vara Única - Cível: 0% de Ações Ambientais.</i></p> <p><i>Vara Única - Criminal: 100% de Ações Ambientais.</i></p> <p><i>Vara Única - Juizado Especial Criminal: 66,67% de Ações Ambientais.</i></p> <p><i>(Dados extraídos na data de 18/06/2025)</i></p>
Audiências Concentradas	XVI - implementar as audiências concentradas para reavaliação de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, em consonância com a Recomendação CNJ nº 98/2021 (20 pontos);	<p>Avaliando-se o quantitativo de Audiências Concentradas Infracional no período de 01/08/2024 a 18/06/2025, não constam Audiências.</p> <p>Na eventualidade de designação das Audiências mencionadas, recomenda-se que proceda a identificação</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		do respectivo tipo de Audiência, classificando como Audiência Concentrada Infracional.
Tempo médio de tramitação dos processos de apuração de atos infracionais:	<i>XVII - conferir mais celeridade processual na tramitação dos processos de apuração de atos infracionais (20 pontos).</i> <i>Acima de 90% dos processos com até 180 dias (20 pontos) de 80,01% a 90% com até 180 dias (15 pontos) de 70% a 80% (10 pontos).</i>	Vara Única - Cível: 100% de cumprimento, com tempo médio em 44,33 dias. 05 processos com pendência de baixa (anexo). <i>(Dados extraídos na data de 18/06/2025)</i>

Ressalte-se que os itens acima, tratam-se daqueles identificados por ocasião da Correição Geral Ordinária para fins de auxiliar às Unidades. No entanto, não exime a Unidade de promover o saneamento dos demais itens que posteriormente surgirem ou que eventualmente não constem incluídos no presente Relatório.

CONTROLE EIXO PRODUTIVIDADE 2025:

Diante do exposto, para fins da aferição do cumprimento dos indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade para o ano de 2025,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

disponibiliza-se tabela sintetizada, por meio do endereço eletrônico [Painel de Ranking Geral dos Indicadores Prêmio · Metabase](#):

UNIDADE	IV - a) Conc_1º Grau	IV - b) Conc_Juizados	IV - d) Conc_Não fiscais	IV - e) Conc_Não penais	VI - Processos antigos	VII.A - Violência Doméstica	VII.C - Medida protetiva	XI.A - Ações penais	XI.B - Ações do júri	XIV.A - LAD - Ações ambientais	XIV.B - Ações ambientais (julgamentos)	XVII - Atos infracionais
Manoel Urbano / Vara Única - Cível	23,32		25	4,55	14,94					0	100	100
Manoel Urbano / Vara Única - Criminal					1,67	306,51	0,56	604,65	986,2	200	100	
Manoel Urbano / Vara Única - Juizado Especial Cível		17,35		20	2,63							
Manoel Urbano / Vara Única - Juizado Especial Criminal					4,76			227,91		400	66,67	
Manoel Urbano / Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública		1,54		0	2,56							
MÉDIA	23,32	11,04	25	6,86	10	306,51	0,56	560,33	986,2	244,44	80	100

Assim, dos 12 (doze) indicadores listados, em 09 (nove) a Unidade consta em fase de cumprimento, ressaltando acerca dos itens concernentes às Conciliações, as quais não constam na faixa de cumprimento.

Acrescente-se que atualmente, o Sistema de Automação contém a tarja denominada “Prêmio CNJ de Qualidade”, o que viabilizará a identificação dos feitos referentes ao Selo, e por conseguinte, o respectivo gerenciamento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, recomenda-se contínuo gerenciamento das respectivas pontuações, de modo a proceder ao cumprimento integral dos indicadores.

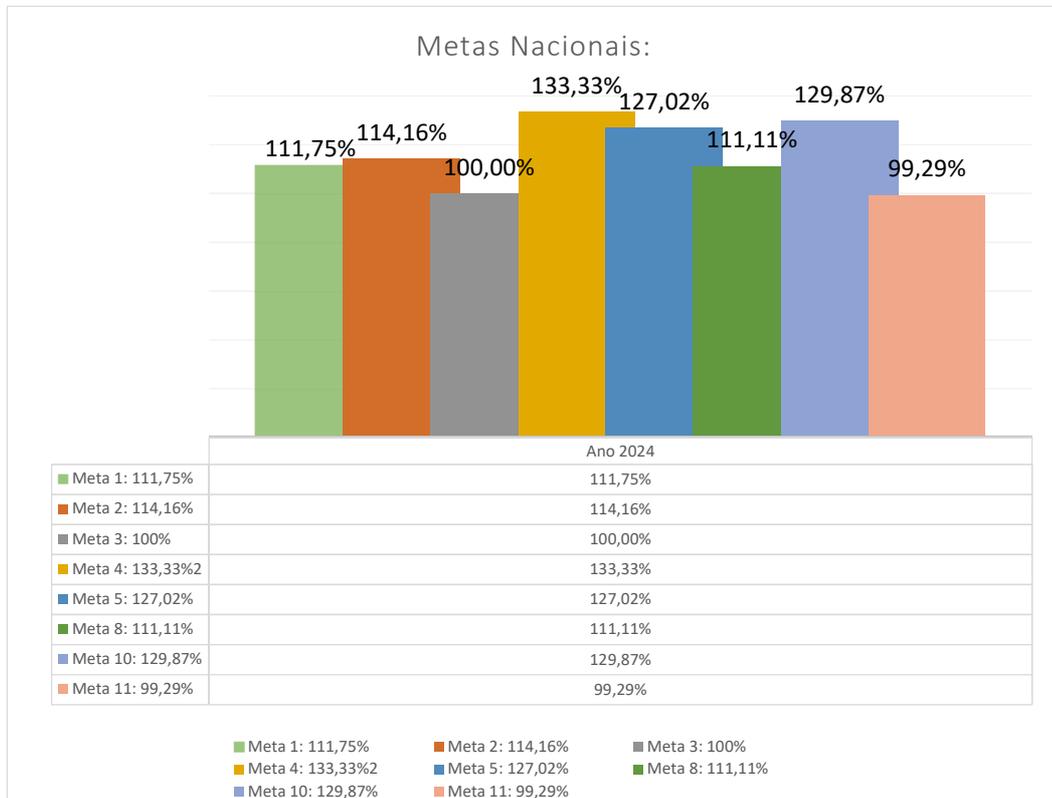
METAS NACIONAIS:

- **2024:**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a Vara Única da Comarca de Manoel Urbano, nas Metas 1, 2, 3, 4, 5, 8, 10 e 11 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2024, alcançou os seguintes índices:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



* <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>

a) Consoante se denota, no ano de 2024, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 1, 2, 3, 4, 5 e 8, razão pela qual se parabeniza pelos resultados obtidos.

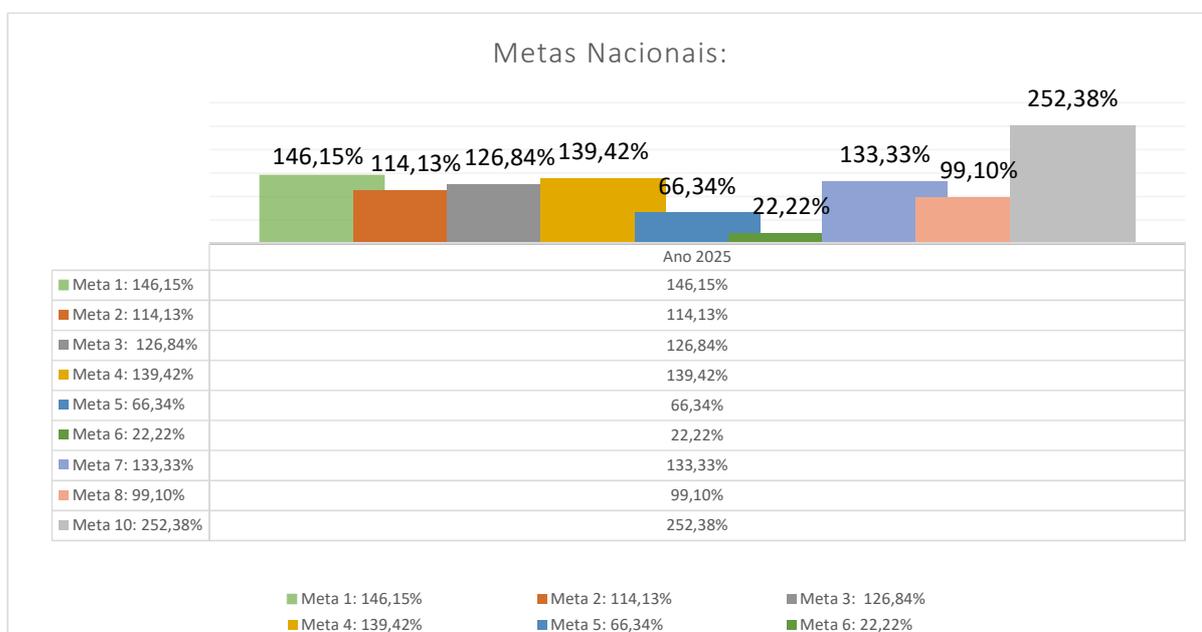
b) De outra banda, apresentou percentual abaixo de 100% na Meta 11.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● 2025:

Cumprе ressaltar que para o ano de 2025, os painéis estatísticos de Metas Nacionais deste Tribunal de Justiça, constam em fase de atualização, razão pela qual os dados foram extraídos através do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#), com dados atualizados até 02 de Junho de 2025, constatando-se:



* <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>

a) A Unidade vem apresentando percentuais acima de 100% nas Metas 1, 2, 3, 4, 7 e 10;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

b) *De outra banda, vem apresentando percentuais abaixo de 100% nas Metas 5, 6 e 8.*

Desta forma, recomenda-se que a Unidade proceda ao acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>, até que sobrevenha atualização dos painéis estatísticos.

Neste diapasão, recomenda-se medidas de gestão para fins de cumprimento das Metas no corrente exercício, razão pela qual, orienta-se acesso aos painéis de cumprimento para fins de gerenciamento de processos, acrescentando que as listas de eventuais processos pendentes constarão disponibilizadas no painel estatístico de Metas Nacionais deste Tribunal de Justiça.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2025, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

No que tange ao Índice de Atendimento à Demanda - IAD, consistente na relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, medidos separadamente no 1º e 2º grau, em



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

acesso ao painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#) dessume-se:

a) Índice de 187,37%, conforme dados atualizados até 16 de Junho de 2025.

DATAJUD - BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso ao endereço eletrônico https://intranet.tjac.jus.br/intra/?page_id=61333, depreende-se o percentual de inconsistências abaixo delineado:

<i>Inconsistências de partes (lista dos processos no Painel):</i>	<i>Vara Única - Cível:</i> 205 Total de Partes (Públicos) - 115 processos (Públicos); <i>Vara Única - Criminal:</i> 46 Total de Partes (Públicos) - 77 processos (Públicos); <i>Vara Única - Juizado Especial Cível:</i> 16 Total de Partes (Públicos) - 17 processos (Públicos); <i>Vara Única - Juizado Especial da Fazenda Pública:</i> 03 Total de Partes (Públicos) - 03 processos (Públicos);
--	--



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	<p>- 244 Total de Partes (Sigilosos) – 146 processos (Sigilosos);</p> <p>Observação constante no painel: “Os processos de Sigilo Absoluto e Sigilo Externo constam <u>neste link</u> (liberação mediante solicitação da Unidade. Processo SEI: 0005857-52-2025.8.01.0000)”.</p>
--	---

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 16 de Junho de 2025, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que infere-se o que segue:

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000304-24.2025.8.01.0000 – Correição dos Magistrados – Autoinspeção:	<p>Consta resposta da Unidade.</p> <p>Até a presente data, não consta juntada do Relatório da Autoinspeção da Vara Única de Manoel Urbano, designada nos dias 26 a 30 de maio de 2025, bem como da Comarca não instalada de Santa Rosa do Purus, agendada na data de 02 a 06 de junho de 2025 (ID 2122519).</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Autos n° 0000822-14.2025.8.01.0000 - Acompanhamento acerca do Prêmio CNJ de Qualidade concernente ao exercício 2025, notadamente Art. 10, inciso XIV, da Portaria n° 411/2024, do Conselho Nacional de Justiça, o qual refere-se à “solucionar as ações ambientais, em conformidade com a Resolução CNJ n° 433/2021”:	Data da Informação: 29/05/2025; Consta resposta da Unidade.
Autos SEI n° 0000236-74.2025.8.01.0000 – Processos na Fila de Trabalho “Ag. Realização de Audiência” sem a devida movimentação:	Data da Fiscalização: 26/05/2025; Consta resposta da Unidade.
Autos SEI n° 0000143-14.2025.8.01.0000- Aguardando elaboração de PEP:	Data da Fiscalização: 07/05/2025; Não consta resposta da Unidade.

Deste modo, dos 04 (quatro) procedimentos verificados, infere-se ausência de resposta da Unidade em 01 (um) deles.

Deste modo, recomenda-se que se intensifique a rotina de acessos, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.

BNMP:

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido no endereço eletrônico <https://bnmp2.cnj.jus.br/>, em 16 de Junho de 2025, depreende-se a inexistência de peças em elaboração no âmbito do BNMP.



Neste contexto, recomenda-se o monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes.

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2024:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0007029-63.2024.8.01.0000, dessume-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2024.

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

FERRAMENTA DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Gerência de Serviços Auxiliares e DITEC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=cursel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à GEAUX.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **SAJInsights:** [SAJ Insights \(tjac.jus.br\)](http://tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante à DITEC.
- **Monitoramento de processos conclusos:** <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>.
- **Painéis Estatísticos:** [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça \(tjac.jus.br\)](http://tjac.jus.br).
- **Redução do tempo médio:** [Painel redução do tempo médio](#) · [Metabase](#);
- **Indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade:** [Painel de monitoramento do desempenho nos indicadores do Prêmio de Qualidade CNJ](#) · [Dashboard](#) · [Metabase](#).

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.



RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem, a serem observadas no prazo de **40 (quarenta) dias**.

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Observância no que toca às filas Ag. designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

*c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;***

*d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

*e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais**;*

f) Observância aos moldes da Resolução nº 547, de 22 de Fevereiro de 2024;

g) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

h) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

i) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

j) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

k) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

l) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

m) Recomenda-se o monitoramento da fila "Processos Suspensos", de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão;

n) Controle de prazo prescricional, com observância da Resolução nº 112/2010;

o) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP;

p) Controle dos prazos para revisão de prisão preventiva, nos moldes do artigo 21, XIII, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

q) Controle e sinalização de processos com réu preso, consoante dicção do artigo 21, I, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

r) Observância ao prazo para cadastramento dos Processos de Execução Penal, nos termos da Resolução nº 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

s) Alimentação do Histórico de Partes nos feitos Cíveis, Infracionais e Criminais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Decorrido o prazo estabelecido, procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor - Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE MANOEL URBANO
Magistrado Titular: Zacarias Laureano de Souza Neto

Portarias n°:	01/2025 e 10/2025
----------------------	--------------------------

34



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Período designado para Correição:	16/06 a 18/06/2025
Autos SEI n°:	0004556-70.2025.8.01.0000

ANÁLISE - ESTATÍSTICAS GERAIS:

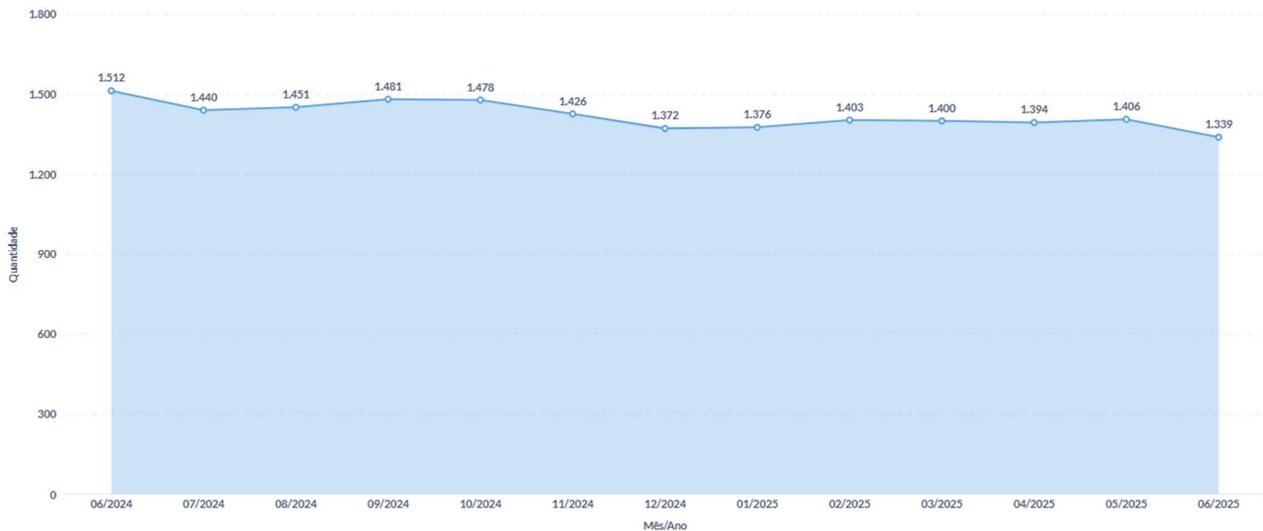
Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:

PROCESSOS EM ANDAMENTO - COMPARATIVO AO ANO DE 2024:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Junho de 2025, apresentou **173 (cento e setenta e três) Processos a menos** que o mesmo período de 2024, o que corresponde a redução em 11%.

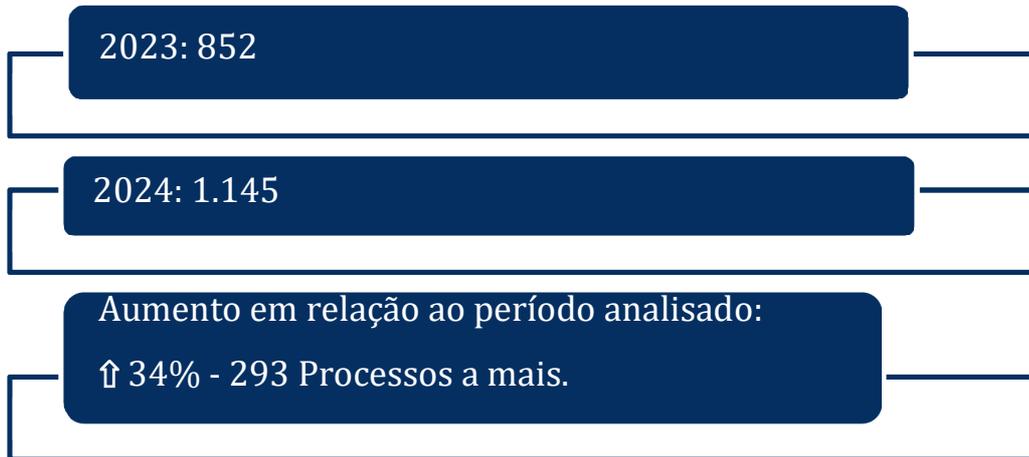
- **Processo de conhecimento mais antigo da Unidade:** (0500016-13.2007.8.01.0012 - Situação: Em andamento).

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

- **Comparativo entre anos de 2023 e 2024:**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



- **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, a Unidade apresentou aumento de 34% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.



- *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

Janeiro a 16 de Junho de 2024: 540

Janeiro a 16 de Junho de 2025: 433

Redução em relação ao período analisado:

↓ 20% - 107 Processos a menos.

- **Constatações:** No corrente exercício infere-se redução de 20% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2024.



PROCESSOS ARQUIVADOS:

- *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*

2023: 1.312

2024: 1.331

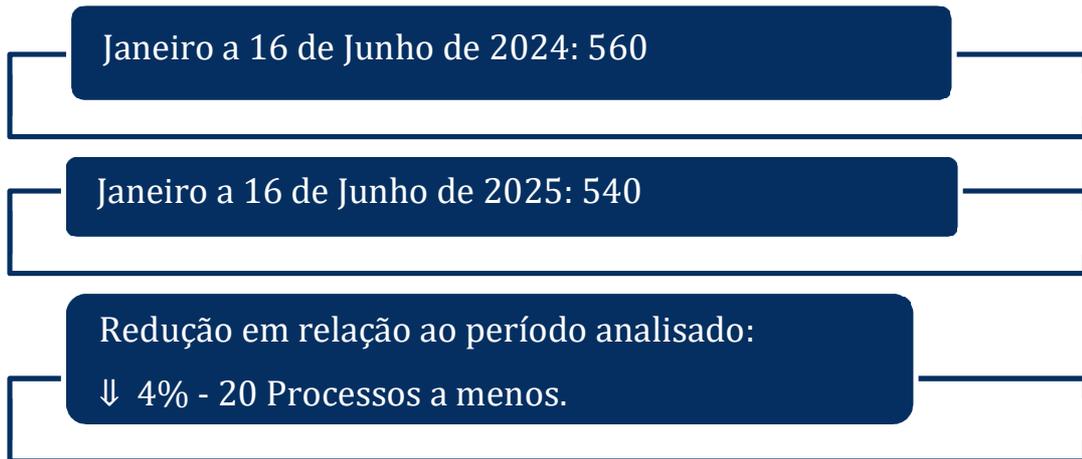
Aumento em relação ao período analisado:

↑ 1% - 19 Processos a mais.

- **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, no ano de 2024 apresentou aumento de 1%, se comparado a 2023.



- *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*



- **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou redução de 4%, se comparado ao mesmo período de 2024.

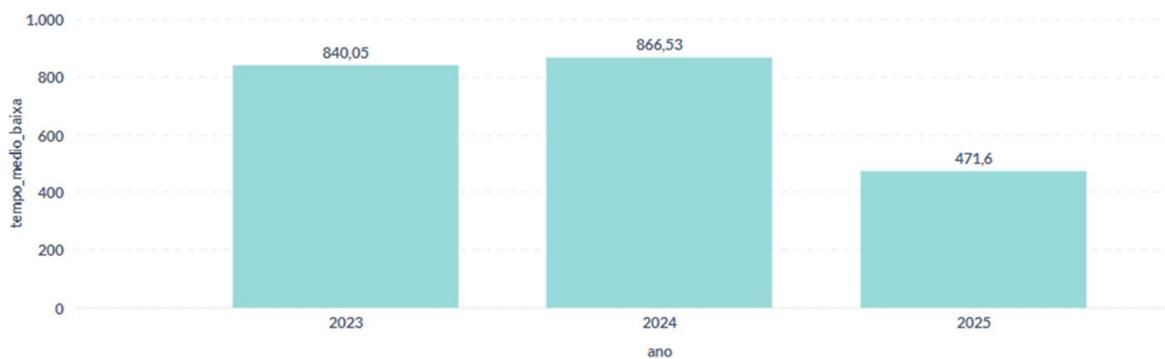
Deste modo, recomenda-se que potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.



TEMPO MÉDIO DE BAIXA - CONFORME BAIXÔMETRO ANUAL:

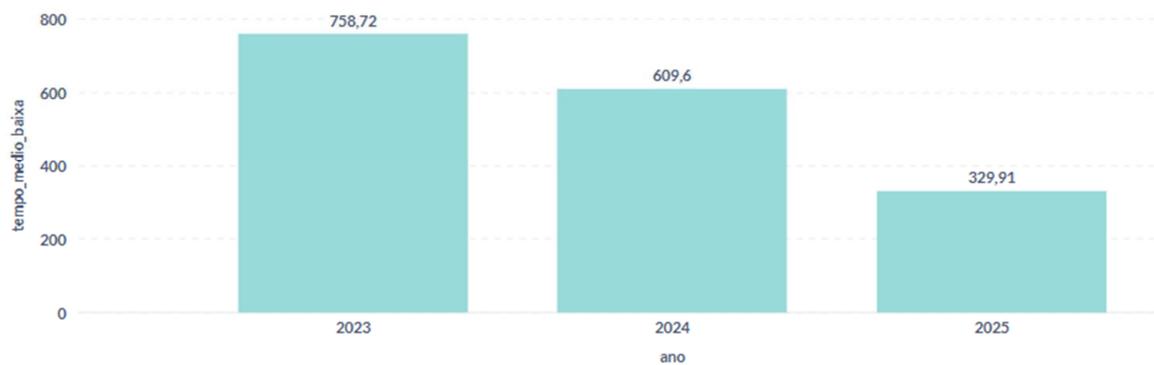
• *Vara Única - Cível:*

Tempo médio baixa por ano



• *Vara Única - Juizado Especial Cível:*

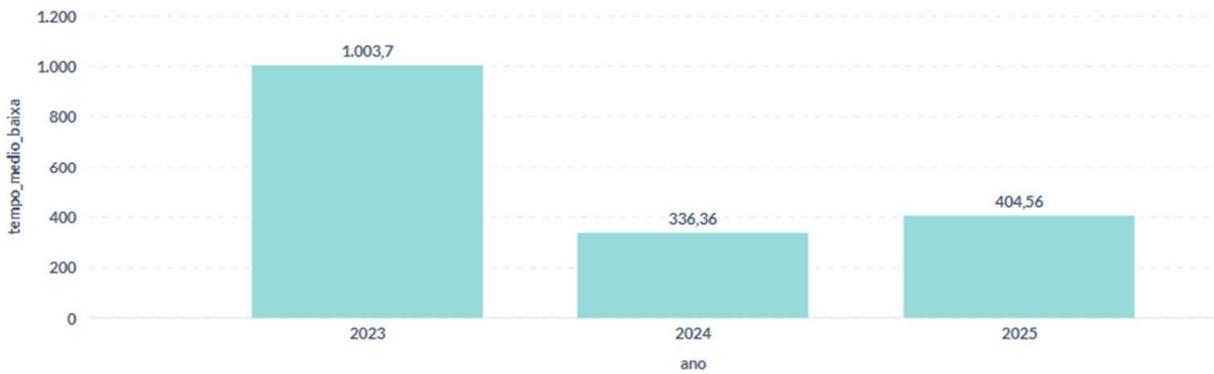
Tempo médio baixa por ano





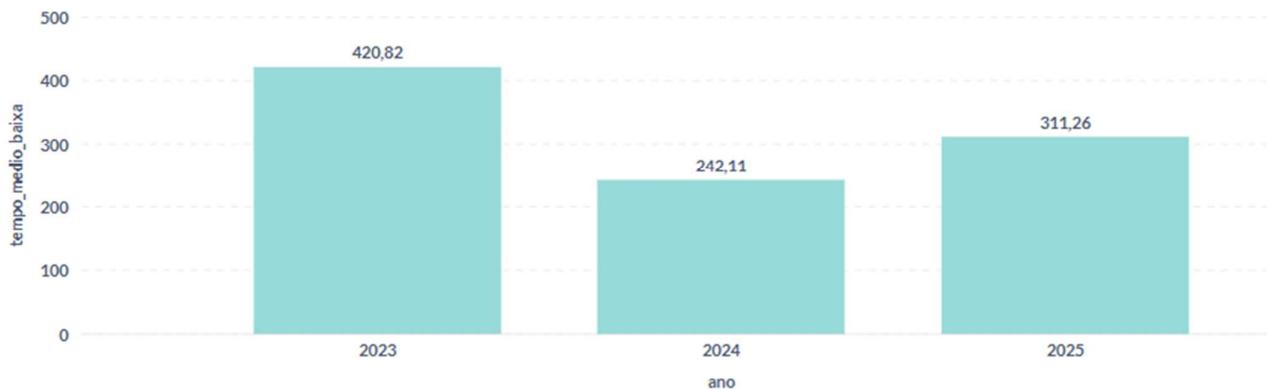
• *Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:*

Tempo médio baixa por ano



• *Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:*

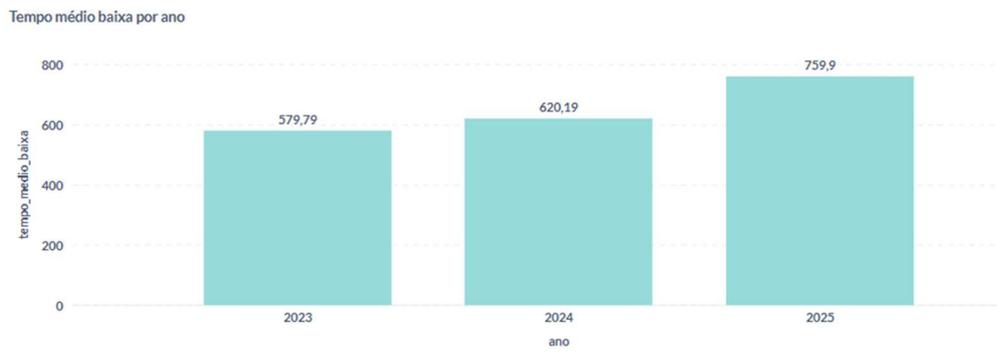
Tempo médio baixa por ano



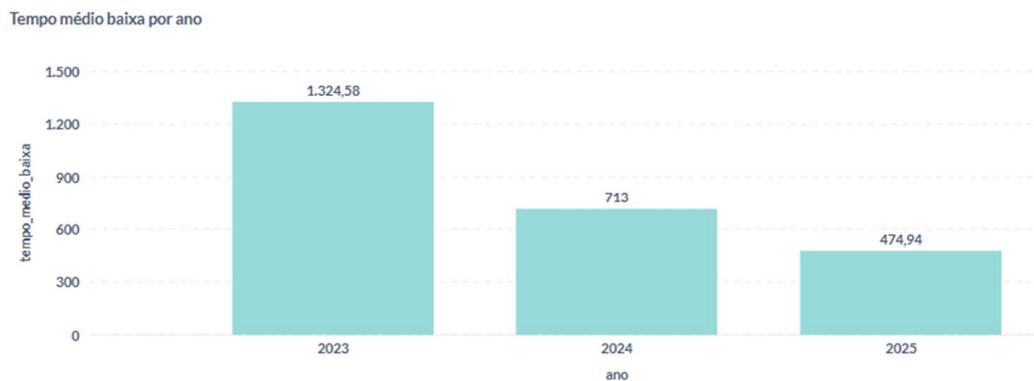


● **Constatações:** *Constata-se aumento no tempo médio de baixa no âmbito do Fluxo Juizado Especial Cível e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, ao passo que apresenta redução nos Fluxos Cível e Juizado Especial Cível.*

● **Vara Única - Criminal:**



● **Vara Única - Juizado Especial Criminal:**





• **Constatações:** *Infere-se aumento no tempo médio de baixa no Fluxo Criminal e redução no Fluxo do Juizado Especial Criminal.*

• **Recomendações:**

• **Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:**

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEAUX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitere-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:



● **Constatações:** Depreende-se que nos meses de Julho e Novembro de 2024, bem como Março de 2025, a Unidade apresentou aumento no quantitativo de processos arquivados.



Por outro lado, no tocante às Sentenças manteve-se linear nos 04 primeiros meses do mês em curso, aumentando nos meses de Maio e Junho.

DAS PARALISAÇÕES:

LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico [Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), em consulta no dia 16 de Junho de 2025, não constam Medidas Cautelares pendente de apreciação.

Ademais, por meio do endereço eletrônico [Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), infere-se ausência de Liminar pendente de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das medidas liminares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual,



se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.

VARA ÚNICA - CÍVEL DA COMARCA DE MANOEL URBANO:

1. FLUXO DE TRABALHO:

Em consulta ao Gerencial da Vara, no dia 16 de Junho de 2025, infere-se processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Única - Cível:

1.1.1. CEPRE - Família - Processos:

a) Ag. Certificação da Publicação:

Processo	Classe
07001858320258010012	Procedimento Comum Cível

b) Portal - Vista Eletrônica - Devolvido:

Processo	Classe
07004866420248010012	Procedimento Comum Cível

1.1.2. CEPRE - Infância e Juventude - Processos:

a) Ag. Resposta de Ofício (Prazo):

Processo	Classe
00003138120248010012	Pedido de Medida de Proteção



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.1.3. CEPRE - Fazenda Pública - Processos:

a) Com Classe Alterada:

Processo	Classe
07001919020258010012	Procedimento Comum Cível

1.1.4. CEPRE - Cível - Processos:

a) Expedir Ofício:

Processo	Classe
07001873420178010012	Reintegração / Manutenção de Posse
07001881920178010012	Reintegração / Manutenção de Posse

1.1.5. CEPRE - Infância e Juventude - Infracional -

Processos:

a) Expedir Ofício:

Processo	Classe
00003431920248010012	Execução de Medidas Socioeducativas

1.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:

Durante a extração dos dados não constavam processos nas Filas de Trabalho por mais de 60 (sessenta) dias.



1.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:

Durante a extração dos dados não constavam processos nas Filas de Trabalho por mais de 60 (sessenta) dias.

1.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:

Não constavam processos nas Filas de Trabalho por mais de 60 (sessenta) dias no fluxo avaliado.

FILAS "AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA", "AG. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO", "AG. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Única - Cível:

1.1.1. CEPRE - Cível- Processos:

a) Ag. Realização de Audiência:

Processo	Classe	Observações
0700147-71.2025.8.01.0012	Reintegração / Manutenção de Posse	Consta audiência de conciliação designada para o dia 29/07/2025. No entanto, não se constatou nos autos expedição de certidão contendo data/hora da audiência designada, bem como não consta expedição dos Mandados. Por fim, na Decisão de fls. 114/115, determina a designação de audiência de justificação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Observações
0700176-24.2025.8.01.0012	Procedimento Comum Cível	Os autos encontram-se nas Filas "Ag. Realização de Audiência" e "Ag. Certificação da Publicação". Não constam nos autos audiência designada para data futura. Recomenda-se que haja o alinhamento processual quanto ao uso das Filas de Trabalho.

1.1.2. CEPRE - Família - Processos:

a) Ag. Audiência de Conciliação:

Classe	Data Entrada	Observações
0700249-64.2023.8.01.0012	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos	Audiência designada para o dia 29/07/2025, não constando a expedição de certidão constando data e hora da audiência, bem como a expedição de mandado. Recomenda-se que seja expedida certidão constando data e hora da audiência designada, conforme recomendação do CNJ. Ademais, recomenda-se observância quanto à expedição dos mandados com antecedência, para fins de viabilizar a realização das Audiências, bem como objetivando oneração no tocante ao cumprimento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA "AG. DECURSO DE PRAZO" (PRAZOS VENCIDOS):

Por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase> - Gerencial da Vara, no dia 16 de Junho de 2025, procedeu-se análise das Filas de Trabalho "Ag. Decurso de Prazo", ocasião em que se constatou os seguintes feitos, nos quais já decorreu o prazo estabelecido:

1.1. Vara Única - Cível:

1.1.1. CEPRE - Família - Processos:

a) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe	Vencimento	Observações
07000350520258010012	Averiguação de Paternidade		Não consta data de vencimento configurada. Os autos encontram-se na Fila de Trabalho "Ag. Decurso de Prazo".
07000082220258010012	Guarda de Família		Não consta data de vencimento configurada. Os autos encontram-se na Fila de Trabalho "Ag. Decurso de Prazo".
07006044020248010012	Procedimento Comum Cível		Não consta data de vencimento configurada. Os autos encontram-se na Fila de Trabalho "Ag. Decurso de Prazo".
07000662520258010012	Cumprimento de sentença		Não consta data de vencimento configurada. Os autos encontram-se na Fila de Trabalho "Ag. Decurso de Prazo".
00010483720128010012	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos	26/05/2025	Recomenda-se a verificação dos autos, tendo em vista o vencimento da data estipulada.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.1.2. CEPRE - Cível - Processos:

b) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe	Vencimento	Observações
07002420420258010012	Carta Precatória Cível		Não consta data de vencimento configurada. Os autos encontram-se na Fila de Trabalho "Ag. Decurso de Prazo".
07006814920248010012	Carta Precatória Cível		Não consta data de vencimento configurada. Os autos encontram-se na Fila de Trabalho "Ag. Decurso de Prazo".
07001859820168010012	Cumprimento de sentença	11/06/2025	Recomenda-se a verificação dos autos, tendo em vista o vencimento da data estipulada.
00007466120198010012	Cumprimento Provisório de Sentença	11/06/2025	Recomenda-se a verificação dos autos, tendo em vista o vencimento da data estabelecida.
07000576820228010012	Procedimento Comum Cível	11/06/2025	Recomenda-se a verificação dos autos, tendo em vista o vencimento da data estabelecida.
07001087920228010012	Monitória	30/05/2025	Recomenda-se a verificação dos autos, tendo em vista o vencimento da data estabelecida.
07002626320238010012	Cumprimento de sentença	11/06/2025	Recomenda-se a verificação dos autos, tendo em vista o vencimento da data estabelecida.
07002850920238010012	Procedimento Comum Cível	10/06/2025	Recomenda-se a verificação dos autos, tendo em vista o vencimento da data estabelecida.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07003682520238010012	Cumprimento de sentença	10/06/2025	Recomenda-se a verificação dos autos, tendo em vista o vencimento da data estabelecida.
07001168520248010012	Carta Precatória Cível	11/06/2025	Recomenda-se a verificação dos autos, tendo em vista o vencimento da data estabelecida.
07002493020248010012	Carta Precatória Cível	10/06/2025	Recomenda-se a verificação dos autos, tendo em vista o vencimento da data estabelecida.
07002588920248010012	Carta Precatória Cível	10/06/2025	Recomenda-se a verificação dos autos, tendo em vista o vencimento da data estabelecida.
07003090320248010012	Cumprimento de sentença	10/06/2025	Recomenda-se a verificação dos autos, tendo em vista o vencimento da data estabelecida.
07004329820248010012	Carta Precatória Cível	11/06/2025	Recomenda-se a verificação dos autos, tendo em vista o vencimento da data estabelecida.
07005264620248010012	Procedimento Comum Cível	16/06/2025; 16/06/2025	Recomenda-se a verificação dos autos, tendo em vista o vencimento da data estabelecida.
07006104720248010012	Carta Precatória Cível	11/06/2025	Recomenda-se a verificação dos autos, tendo em vista o vencimento da data estabelecida.
07006538120248010012	Cumprimento de sentença	11/06/2025	Recomenda-se a verificação dos autos, tendo em vista o vencimento da data estabelecida.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07006797920248010012	Procedimento Comum Cível	11/06/2025	Recomenda-se a verificação dos autos, tendo em vista o vencimento da data estabelecida.
07007481420248010012	Carta Precatória Cível	10/06/2025	Recomenda-se a verificação dos autos, tendo em vista o vencimento da data estabelecida.
07007516620248010012	Procedimento Comum Cível	27/05/2025	Recomenda-se a verificação dos autos, tendo em vista o vencimento da data estabelecida.
07000013020258010012	Carta Precatória Cível	10/06/2025	Recomenda-se a verificação dos autos, tendo em vista o vencimento da data estabelecida.
07000342020258010012	Procedimento Comum Cível	09/06/2025	Recomenda-se a verificação dos autos, tendo em vista o vencimento da data estabelecida.
07001095920258010012	Carta Precatória Cível	10/06/2025	Recomenda-se a verificação dos autos, tendo em vista o vencimento da data estabelecida.
07001303520258010012	Carta Precatória Cível	27/05/2025; 10/06/2025	Recomenda-se a verificação dos autos, tendo em vista o vencimento da data estabelecida.
07001789120258010012	Carta Precatória Cível	10/06/2025	Recomenda-se a verificação dos autos, tendo em vista o vencimento da data estabelecida.
07002143620258010012	Execução de Título Extrajudicial	11/06/2025	Recomenda-se a verificação dos autos, tendo em vista o vencimento da data estabelecida.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• **Constatações:** Em análise à fila supramencionada, dessume-se feitos nos quais as datas de vencimentos dos prazos não constam configuradas.

• Ademais, infere-se feitos nos quais decorreu o prazo estabelecido.

• **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento das Filas “*Decurso de Prazo*”, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

FILA DE PROCESSOS SUSPENSOS (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Única - Cível:

Processo	Classe	Vencimento	Observações
07002562720218010012	Reintegração / Manutenção de Posse		Em verificação aos autos, observou-se na Decisão de fl. 359, datada de 18/12/2024, suspensão processual pelo prazo de 60 dias.
07000141520148010012	Execução Fiscal	14/08/2024	No Despacho (fl. 206), datado de 20/07/2023, fora determinada a suspensão pelo prazo de 1 ano.
07000510820158010012	Cumprimento de sentença	28/05/2024; 01/05/2025	No Despacho (fls. 429/430), datado de 20/07/2023, fora determinada a suspensão pelo prazo de 1 ano.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Constatações:** Em análise à fila supramencionada, dessumem-se feitos nos quais decorreu o prazo de suspensão.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

No período de extração dos dados, não constavam processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

3. PROCESSOS NA FILA DE TRABALHO "CONCLUSO - JUIZ LEIGO" HÁ MAIS DE 30 DIAS:

Durante o período de extração de dados, não constavam processos na fila "*Concluso - Juiz Leigo*" há mais de 30 dias.

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Não constavam mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

5. SUBFLUXO AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES JUNTADAS:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, a Unidade não contava com processos no subfluxo '*Aguardando Análise de Petições Juntadas*', razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo do fluxo supramencionado.

6. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

O Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 16 de Junho de 2025, demonstra a existência de 20 (vinte) processos sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias) no Fluxo Cível da Unidade, conforme segue:

Processo	Vara	Classe
07000882020248010012	Vara Única - Cível	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos
00013471420128010012	Vara Única - Cível	Execução Fiscal
07001174120228010012	Vara Única - Cível	Execução Fiscal
07000288120238010012	Vara Única - Cível	Cumprimento de sentença
07000951220248010012	Vara Única - Cível	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos
07000402720258010012	Vara Única - Cível	Homologação da Transação Extrajudicial
07000478720238010012	Vara Única - Cível	Cumprimento de sentença
07001641520228010012	Vara Única - Cível	Execução de Título Extrajudicial
08000660420238010012	Vara Única - Cível	Ação Civil Pública



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07001093020238010012	Vara Única - Cível	Procedimento Comum Cível
07001292120238010012	Vara Única - Cível	Procedimento Comum Cível
07003414220238010012	Vara Única - Cível	Execução de Título Extrajudicial
07000478720238010012	Vara Única - Cível	Cumprimento de sentença
07003726220238010012	Vara Única - Cível	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos
07001453820248010012	Vara Única - Cível	Arrolamento Sumário
07003682520238010012	Vara Única - Cível	Cumprimento de sentença
07000154820248010012	Vara Única - Cível	Procedimento Comum Cível
07002808420238010012	Vara Única - Cível	Procedimento Comum Cível
00000291020238010012	Vara Única - Cível	Averiguação de Paternidade
07003471520248010012	Vara Única - Cível	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

**PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE
COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:**

FLUXO DE TRABALHO:	2024:	2025:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria (Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Soluções de</i>	31;	07;	↓ Redução em 77%, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Conflitos e Cidadania - CEJUSC):</i>			
<i>Processos sem movimentação (Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC):</i>	39;	20;	↓ Redução em 49%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos Juiz Leigo (Vara Única - Juizado Especial Cível e Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública):</i>	11;	Não consta Processo concluso ao Juiz Leigo de 30 dias;	↓ Redução em 100,00%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos há mais de 100 dias (Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda</i>	Não constava Processo concluso há mais de 100 dias;	Não consta Processo concluso há mais de 100 dias;	↔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Pública e Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC):</i>			
--	--	--	--

• **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2024, depreende-se **redução** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria, Bloco de processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, bem como nos Processos Concluídos - Juiz Leigo há mais de 30 (trinta) dias.

No que pertine aos Processos Concluídos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que a Unidade Judiciária proceda o constante monitoramento das Filas de Trabalho, Blocos em andamento sem movimentação, assim como dos processos concluídos, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.



7. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

7.1. Vara Única - Cível:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
283 audiências designadas, sendo <ul style="list-style-type: none">• 136 de Conciliação;• 131 de Instrução e Julgamento;• 02 de Interrogatório;• 14 de Justificação.	247 audiências realizadas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Cível apresentou 283 (duzentos e oitenta e três) Audiências designadas, sendo que 247 (duzentos e quarenta e sete) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 87,28% nas Audiências pautadas para o período.

7.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
204 audiências designadas, sendo <ul style="list-style-type: none">● 141 de Conciliação;● 01 de Instrução;● 62 de Instrução e Julgamento.	167 audiências realizadas

● **Considerações:** No período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Juizado Especial Cível apresentou 204 (duzentos e quatro) Audiências designadas, sendo que 167 (cento e sessenta e sete) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 81,86% nas Audiências pautadas para o período.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

7.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
14 audiências designadas, sendo <ul style="list-style-type: none">• 03 de Conciliação;• 11 de Instrução e Julgamento.	13 audiências realizadas

• **Considerações:** De Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Juizado Especial de Fazenda Pública apresentou 14 (quatorze) Audiências designadas, sendo que 13 (treze) se encontram com situação “Realizada”, representando 92,86% nas Audiências pautadas para o período.

7.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania -

CEJUSC:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
80 audiências designadas, sendo <ul style="list-style-type: none">• 78 de Conciliação;• 02 de Instrução e Julgamento.	69 audiências realizadas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Considerações:** No período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania apresentou 80 (oitenta) Audiências designadas, sendo que 69 (sessenta e nove) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 86,25% nas Audiências pautadas para o período.

➤ *Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*



AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

- *Comparativo em relação ao ano anterior:*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		
ANO:	QUANTITATIVO:	COMPARATIVO:
2023: 402 Audiências;	2024: 496 Audiências;	↑ Aumento em 94 Audiências – 23%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
2024 – Janeiro a 16 de Junho: 253 Audiências;	2025 – Janeiro a 16 de Junho: 180 Audiências;	↓ Redução em 73 Audiências – 29%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

- *Constatações:* Em 2024 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2023.



No mesmo contexto, em 2025, apresentou redução no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2024.

- **Recomendações:** Recomenda-se monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL:

Em consulta ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ/PG5, depreende-se a inexistência de Audiência de Depoimento Especial.

- **Recomendação:** *Recomenda-se que na eventualidade de designação do respectivo tipo de Audiência, proceda sua classificação como Depoimento Especial.*

Ademais, recomenda-se observância aos termos do Provimento Conjunto nº 02/2023, bem como às demais disposições concernentes ao Depoimento Especial.

AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS PROTETIVAS:

Em consulta ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ/PG5, a Unidade não apresenta Audiência Concentrada Protetiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- **Recomendação:** *Recomenda-se que na eventualidade de designação do respectivo tipo de Audiência, proceda sua classificação como Audiência Concentrada Protetiva.*

VARA ÚNICA - CRIMINAL DA COMARCA DE MANOEL URBANO:

1. FLUXO DE TRABALHO:

Em consulta ao Gerencial da Vara, no dia 16 de Junho de 2025, infere-se processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Única - Criminal:

a) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe
00005421220228010012	Inquérito Policial

b) Portal - Vista eletrônica:

Processo	Classe
00003519320248010012	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00003890820248010012	Auto de Prisão em Flagrante



1.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal:

Não constavam processos nas Filas de Trabalho por mais de 60 (sessenta) dias.

FILA "COM A DELEGACIA":

Por meio de Relatório extraído do Metabase, no dia 16 de Junho de 2025, não se constatou feitos na Fila com prazos decorridos.

• **Recomendações:** *Recomenda-se que permaneça o gerenciamento das Filas, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.*

FILA "AG. DECURSO DE PRAZO" (PRAZOS VENCIDOS):

Por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase> - Gerencial da Vara, no dia 16 de Junho de 2025, procedeu-se análise das Filas de Trabalho "Ag. Decurso de Prazo", ocasião em que se constatou os seguintes feitos, nos quais já decorreu o prazo estabelecido:



1.1. Vara Única - Criminal:

Durante o período da Correição, constava 04 (quatro) processos no Total da Fila, de modo que se realizou verificação, não sendo constatado prazo vencido.

1.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal:

Durante o período da Correição, não constava processo na Fila "Ag. Decurso de Prazo".

- **Recomendações:** *Recomenda-se que permaneça o gerenciamento das Filas "Decurso de Prazo", de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.*

FILA "AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA" (POR AMOSTRAGEM):
--

1.1. Vara Única - Criminal:

Durante o período da Correição, não constavam processos na Fila "Ag. Designação de Audiência".



1.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

Durante o período da Correição, não constavam processos na Fila “*Ag. Designação de Audiência*”.

FILA “AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA” (POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição foram analisados processos da Fila de Trabalho “*Ag. Realização de Audiência*”, por amostragem, não se identificando inconsistências nos autos.

FILA “EM GRAU DE RECURSO” (POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição Eletrônica, realizou-se a análise de processos da Fila “*Em grau de Recurso*”, por amostragem, notadamente os que constam com entrada mais antiga na fila, ocasião em que não se identificou inconsistências nos autos analisados.

FILA DE PROCESSOS SUSPENSOS (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Única – Criminal:

1.1.1. Criminal Única – Processos:



Durante o período da Correição, constavam 05 (cinco) processos no Total da Fila, de modo que se realizou verificação por amostragem, não sendo constatado prazo vencido.

1.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal:

Durante o período da Correição, constavam 03 (três) processos no Total da Fila, de modo que se realizou verificação por amostragem, não sendo constatado prazo vencido.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos há mais de 100 dias.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Não constavam mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias.



4. SUBFLUXO AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES JUNTADAS:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, a Unidade não contava com processos no subfluxo '*Aguardando Análise de Petições Juntadas*', razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo do fluxo supramencionado.

5. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

No tocante aos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, o Relatório Gerencial extraído do <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em-andamento-sem-movimentacao>, no dia 16 de Junho de 2025, demonstrou a existência de 01 (um) processo no Fluxo Juizado Especial Criminal, consoante segue:

Processo	Vara	Classe
00009553020198010012	Vara Única - Juizado Especial Criminal	Termo Circunstanciado



6. PROCESSOS NO SEEU - CNJ -
SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO:

Aberto:

6.1. Atuação: TJAC - Vara Única de Manoel Urbano - Meio

6.1.1. Pendências de Incidentes - Vencidos:

No período de extração dos dados não constavam pendências de incidentes vencidos.

6.2. Peças BNMP3 para expedir:

Não constam registros de inconsistências na Fila do BNMP.

6.3. Processos Paralisados (+30 dias):

No período de extração dos dados, não constavam processos paralisados há mais de 30 dias.

6.4. Processos extintos aguardando arquivamento:

Em análise ao Fluxo “Processos extintos aguardando arquivamento” denota-se a incidência de **02 (dois)** processos.

Neste contexto, recomenda-se constante gerenciamento do referido Fluxo, promovendo o andamento dos feitos que se encontrem paralisados.

6.2. Atuação: TJAC - Vara Única de Manoel Urbano - Meio
Semiaberto:



6.2.1. Pendências de Incidentes – Vencidos:

No período de extração dos dados não constavam pendências de incidentes vencidos.

6.2.2. Peças BNMP3 para expedir:

Não constam registros de inconsistências na Fila do BNMP.

6.2.3. Processos Paralisados (+30 dias):

No período de extração dos dados, não constavam processos paralisados há mais de 30 dias.

• **Recomendações Gerais:**

Recomenda-se que a Unidade Judiciária atente aos dados alimentados nos Processos migrados, de forma que reflitam a realidade dos autos, bem como de modo que as ferramentas do Sistema possam atuar de maneira correta, auxiliando no controle de prazos e progressões.

Conforme cediço, o sistema SEEU foi implementado no intuito de dirimir a quantidade de Processos de Execução Penal com penas vencidas, de modo que é voltado a progressão de regime e no controle de pena em meio aberto, semiaberto e fechado.

Trata-se do Sistema voltado ao auxílio e aperfeiçoamento de gestão das Unidades no que tange às Execuções Penais. No entanto, deve estar aliado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

à correta alimentação dos dados referentes às condições de cumprimento da pena, e histórico do apenado.

Saliente-se que os informados acima refletem a situação da Unidade ao tempo da elaboração do Relatório, e serão cada vez mais fidedignos de acordo com a quantidade de dados corretamente alimentados pelo sistema.

**PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE - COMPARATIVO
EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:**

FLUXO DE TRABALHO:	2024:	2025:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria (Vara Única - Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal):</i>	189;	03;	↓ Redução em 80%, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Processos sem movimentação (Vara Única - Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal):</i>	121;	01;	↓ Redução em 99%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>SEEU (Pendências de Incidentes):</i>	01;	Não constam Pendências de Incidências no SEEU;	↓ Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior
<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	Não constavam Processos conclusos há mais de 100 dias;	Não constam Processos conclusos há mais de 100 dias;	⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2024, depreende-se **redução** nos Processos paralisados na Secretaria, Bloco de processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, bem como nos Incidentes Vencidos do SEEU.

No tocante aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.



Deste modo, recomenda-se que permaneça o monitoramento das Filas de Trabalho, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.

7. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII - o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

7.1. Vara Única - Criminal:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
275 audiências designadas, sendo <ul style="list-style-type: none">• 75 Preliminar;• 07 Sessão do Tribunal do Júri;• 42 de Custódia;• 09 de Depoimento Especial;• 130 de Instrução e Julgamento;• 02 de Interrogatório;• 02 de Julgamento;• 07 de Justificação;• 01 do art. 16 da Lei 11.340.	245 audiências realizadas;

● **Considerações:** No período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Criminal apresentou 275 (duzentos e setenta e cinco) Audiências designadas, sendo que 245 (duzentos e quarenta e cinco) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 89% nas Audiências pautadas para o período.



7.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
82 audiências designadas, sendo <ul style="list-style-type: none">• 65 Preliminar;• 03 de Conciliação;• 11 de Instrução e Julgamento;• 03 de Justificação.	49 audiências realizadas

• **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Juizado Especial Criminal apresentou 82 (oitenta e dois) Audiências designadas, sendo que 49 (quarenta e nove) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 59% nas Audiências pautadas para o período.

➤ *Demais Recomendações concernentes às Audiências – Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila "Ag. Realização de Audiências", de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

- *Comparativo em relação ao ano anterior:*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		
ANO:	QUANTITATIVO:	COMPARATIVO:
2023: 193 Audiências;	2024: 294 Audiências;	↑ Aumento em 101 Audiências - 52%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
2024 - Janeiro a 16 de Junho: 135 Audiências;	2025 - Janeiro a 16 de Junho: 180 Audiências;	↑ Aumento em 45 Audiências - 33%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

- *Constatações:* Em 2024 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2023.

No mesmo contexto, em 2025, apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• **Recomendações:** Recomenda-se que o monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL:

Em consonância com a Lei nº 13.431/2017, bem como a Resolução nº 299/2019, do Conselho Nacional de Justiça, e Provimento Conjunto nº 2/2023 deste Tribunal de Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências de Depoimento Especial:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
<ul style="list-style-type: none">• 2024 - Janeiro a Dezembro - 09 Audiências designadas;• 2025 - Janeiro a 16 de junho - não constava audiências designadas.	<ul style="list-style-type: none">• 2024 - Janeiro a Dezembro - 09 Audiências realizadas;-

• **Recomendação:** Recomenda-se observância aos termos do Provimento Conjunto nº 02/2023, bem como às demais disposições concernentes ao Depoimento Especial.



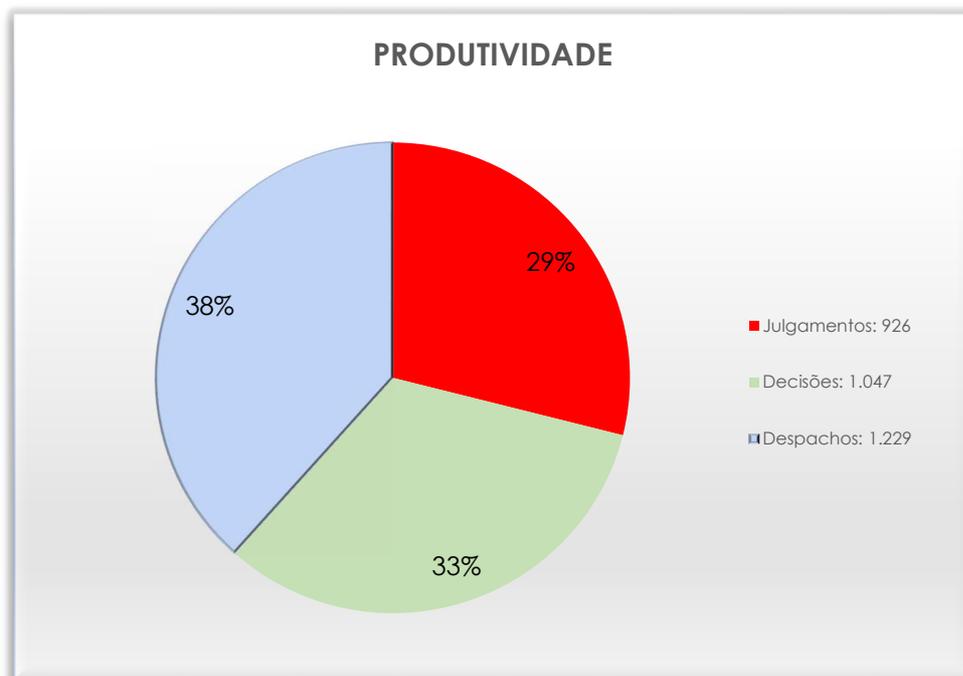
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- *Janeiro a Dezembro de 2024:*



Dados extraídos do SAJ e SEEU.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

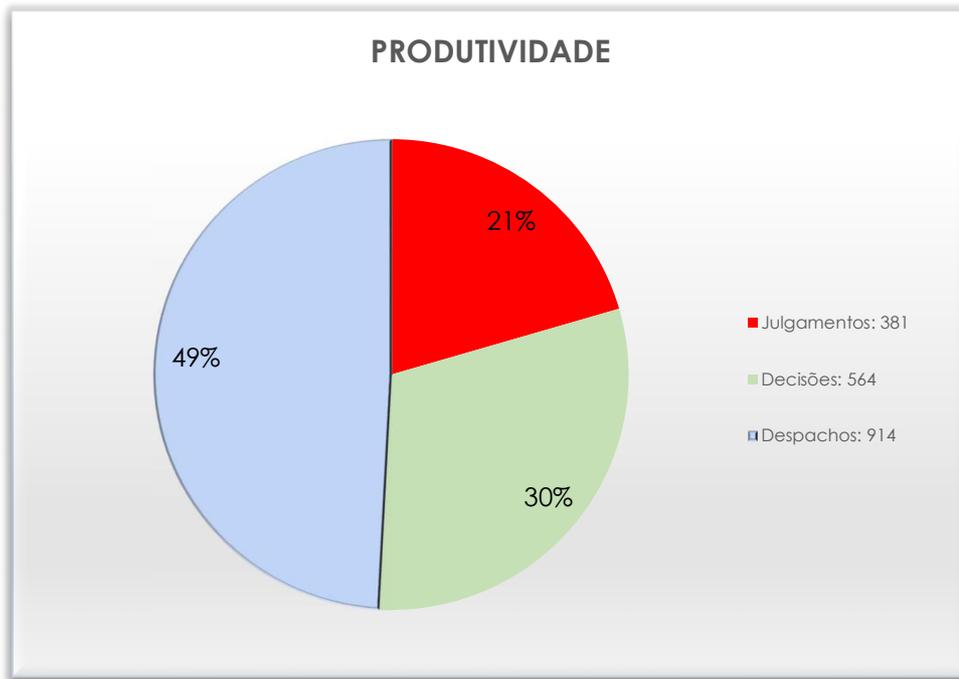
• *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2023 - JANEIRO A DEZEMBRO:	2024 - JANEIRO A DEZEMBRO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	779;	926;	↑ Aumento em 19%, se comparado ao ano anterior.
Decisões:	730;	1.047;	↑ Aumento em 43%, se comparado ao ano anterior.
Despachos:	1.210;	1.229;	↑ Aumento em 2%, se comparado ao ano anterior.

• **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade nas Sentenças, Decisões e Despachos.**



• *Janeiro a 16 de Junho de 2025:*



Dados extraídos do SAJ e SEEU.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2024– JANEIRO A 16 DE JUNHO:	2025 - JANEIRO A 16 DE JUNHO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	379;	381;	↑ Aumento em 1%, se comparado ao ano anterior.
Decisões:	519;	564;	↑ Aumento em 9%, se comparado ao ano anterior.
Despachos:	544;	914;	↑ Aumento em 68%, se comparado ao ano anterior

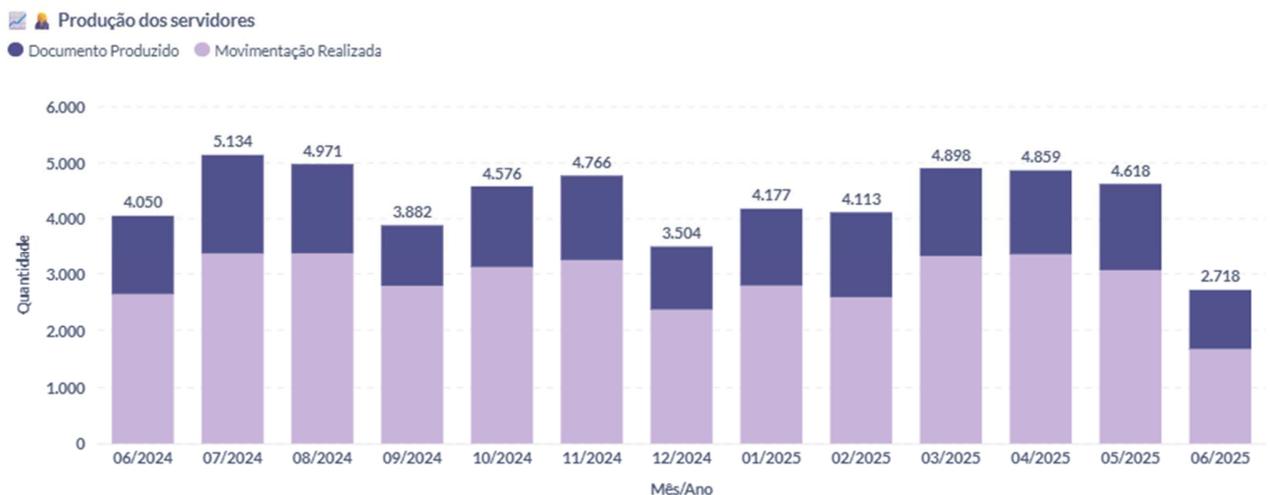
• **Constatações:** Outrossim, concernente ao período analisado de 2025, dessume-se **aumento da Produtividade no que pertine às Sentenças, Decisões e Despachos.**

Deste modo, recomenda-se que se permaneça potencializando os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.



PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:



PRESOS PROVISÓRIOS:

De acordo com o Sistema de Automação Judiciária – SAJ/PG5, a Unidade Judiciária apresenta 18 (dezoito) processos nos quais constam Presos Provisórios.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Por outro lado, em consulta ao endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, infere-se não existir processo com preso provisório há mais de 91 dias, sem que contenham emissão de atos do Magistrado.

Imperioso acrescentar que o Relatório acima tem sido remetido mensalmente aos Fluxos da Unidade, por meio dos autos SEI nº 0000213-31.2025.8.01.0000, de modo que se recomenda que a Unidade adote as devidas providências, bem como apresente as respectivas respostas.

FORÇA DE TRABALHO:

➤ QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MANOEL URBANO:

Vara Única de Manoel Urbano			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Jociléia Alves Martins	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria (Vara Cível)
Raimundo Silva de Souza	Técnico Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Arão Carvalho Torrejon	Técnico Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Anderson Eufranclyle Lima Araújo		Provimento em Comissão	Diretor de Secretaria (Vara Criminal)
Rafaela de Oliveira Silva	-	Provimento em Comissão	Assessora de Juiz
Rubens Martins Pereira	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Daniel de Araújo Martins	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Francisco Lima de Albuquerque Neto		Estagiário	
Kauany Lima da Silva		Estagiário	
Schyrley Taumaturgo de Melo		Estagiário	
Havila Kariny Oliveira de Oliveria		Voluntário	

SECRETARIA DO FORO/DISTRIBUIDOR JUDICIAL/CEMAN

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado	Regime de Trabalho
Francisco Valdenício Leitão de Araújo (Diretoria do Foro)	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisor de Comarca nos processos de trabalho de	Presencial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

			Distribuição, Contadoria, Partidoria e Cumprimento de Mandados Judiciais da Diretoria do Foro da Comarca de Manoel Urbano.	
Márcio Antônio da Silveira Cavalcanti	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo		Presencial

****Observação:***

Analisando-se a Informação apresentada pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEP (ID 2123682), deduz-se que fora informado na Lotação:

- *Servidor: Daniel de Araújo Martins;*

- *Estagiários: Francisco Lima de Albuquerque Neto, Kauany Lima da Silva e Schyrley Taumaturgo de Melo;*

- *Voluntária: Havila Kariny Oliveira de Oliveira.*

No entanto, não constam no Formulário apresentado pela Unidade (ID 2123685).

Deste modo, para a eventualidade de inconsistências nos dados informados pela SEGEP, sugere-se que a Unidade Judiciária adote providências direcionadas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.

Conclusão:

Considerando que a Portaria nº 1.591/2025 procedeu alteração da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE e, por não constar ato normativo posterior à mudança da CEPRE para Secretaria de Apoio à Jurisdição - SEAJU, restou impossibilitado comparativo para fins de avaliação no que pertine ao Déficit de Servidores.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor-Geral da Justiça